



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023**  
**(Tipo Menor Preço Global)**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° **6.262/2023**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal N° 1383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 14 de agosto de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, n° 86 – Centro – Saquarema/RJ – Prédio anexo.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1 Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 6.262/2023.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

2.2 O objeto da presente contratação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1 Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

### 4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flávio Fernandes José da Silva, Marceley da Silva Alves, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, conforme designação contida na Portaria nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 12.898,56 (Doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, que correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.39.37.00	150002	1047



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.5 O objeto deste edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresas.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1 Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 6.262/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2023 – DATA 14/08/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 6.262/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2023 – DATA 14/08/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO VI)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante e os valores unitários máximos estimados;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

### **9.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

## **9.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**9.2.1** Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

### **9.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

b.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

b.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

(**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

f) Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### **9.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VIII – MODELO deste Edital**), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **9.5 Declarações e Documentos Complementares:**

**a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme (ANEXO VII – MODELO).

#### **9.6 Documentação Técnica:**

9.6.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

9.7 Os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

9.7.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 9.1, 9.2 e 9.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO (B).

9.8 Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.9 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**9.10** As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.10.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.10.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

**9.10.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

9.10.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

**9.10.3** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.11** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 9.2, os quais não terão as





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

**9.12** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**9.13** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14** Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

10.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3 O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema/RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a Sexta das 9:30 às 16:30 horas ou encaminhada ao pregoeiro ou pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

11.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215, ou através de correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

11.1.2 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema/RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas e encaminhada ao pregoeiro ou pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

13.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

13.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

13.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CRENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV - MODELO**);



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

14.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

14.3 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4 O **CREDENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

## 15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1 Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

## 16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor global**.

## 17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

## **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1 Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará a menor proposta e as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

## **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

19.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.

19.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

19.6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

19.6.2.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

19.6.2.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.6.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

19.6.3 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

## 19.7 Da Exequibilidade dos Preços:

19.7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

19.7.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.7.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.7.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.7.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

20.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s) detentora(s)



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2 Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações.

20.3 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro, Saquarema/ RJ ou encaminhada pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), dirigida ao pregoeiro.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

21.4 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

21.5 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

21.6 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. ADJUDICAÇÃO:**

22.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

### **23. HOMOLOGAÇÃO:**

23.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **24. CONTRATAÇÃO:**

24.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

**24.2** Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

**24.3** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

#### **24.4 Das obrigações da empresa contratada:**

**24.4.1** Se houver sinistro que obrigue a realização de serviços, deverá executá-lo, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, a reposição de peças será feita utilizando-se peças originais de fabricação; Caberá à CONTRATADA a prestação de serviço de seguro veicular que se dará com cobertura total e assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

**24.4.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados. Diante da impossibilidade de reparo do veículo, na localidade em que se encontre, o veículo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo e na eventual impossibilidade de reparo do dano em 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA disponibilizar veículo reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**24.4.3** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela segurança;

**24.4.4** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

**24.4.5** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

**24.4.6** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria e/ou demais locais/setores a ela vinculada;

**24.4.7** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

**24.4.8** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

**24.4.9** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por ela no Contrato;

**24.4.10** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria, atendendo às reclamações formuladas;

**24.4.11** Colocar à disposição da secretaria, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**24.4.12** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**24.4.13** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**24.4.14** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regularização do seguro contratado;

**24.4.15** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

**24.4.16** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria Municipal de Saúde. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais e prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**24.4.17** Manter em um raio de 150 km, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

**24.4.18** Enviar, de imediato, o respectivo representante da empresa, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**24.4.19** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**24.4.20** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**24.4.21** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

## **24.5 Da Renovação e Reajuste de Preços:**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**24.5.1** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **24.6 Da Cobertura e Assistência:**

**24.6.1** O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado, na modalidade “individual”;

**24.6.2** O tipo de cobertura será total e/ou compreensivo;

**24.6.3** A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (<http://veiculos.fipe.org.br/>), observado o tipo de franquia;

**24.6.4** Especificações das coberturas:

- a) Colisão, Incêndio e Roubo (Até FIPE 100%); Danos causados no próprio veículo (Até FIPE 100%); Casco e demais superfícies (Até FIPE 100%); Vidros e retrovisores (Franquia de no máximo R\$ 50,00);
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Até R\$ 150.000,00);
- c) Danos Pessoais/Corporais (DC); Morte, Invalidez Permanente e Parcial demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
- d) Danos Materiais (DM) – Até R\$ 150.000,00;
- e) Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Até R\$ 30.000,00): Morte, Invalidez Permanente e Parcial; demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

#### 24.7 Dos Parâmetros Mínimos a Cobertura:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipício e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Granizo;
- g) Furacão;
- h) Terremoto;
- i) Submersão total ou parcial;
- j) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas;
- l) Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículo, passageiros e motorista num raio de 800 km.

#### 24.8 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

**24.8.1** A fiscalização do contrato administrativo oriundo deste procedimento licitatório ficará a cargo do servidor **Gustavo Souza da Silva** – Chefe de Departamento de Transporte da SMS – **Mat.: 96.0381**.

**24.8.2** A fiscalização da contratação em tela caberá ao servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

**24.8.3** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**24.8.3.1** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**24.8.3.2** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**24.8.3.3** Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

**24.8.3.4** Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

**24.8.3.5** Manter em seu poder os cartões de assistência 24 (vinte e quatro) horas (preferencialmente em casa veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.

## **25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**25.1** O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), imediatamente, a contar da efetiva ordem de início, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas nos itens 16 (dezesseis) do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

**25.2** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

**25.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**25.4** O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

## **26 CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**26.1** O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

**26.2** Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

**26.3 Do prazo e regime de execução:**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato ou a Ordem de Início do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados(s)/documentado(s) pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

**27 PAGAMENTO:**

**27.1** O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

27.1.1 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**28.2** Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**28.3** O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

**28.4** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação;

**28.5** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

**28.6** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado;

**28.7** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

**28.8** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

**28.9** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**28.10** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**28.11** O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**28.12** Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.

29.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

29.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.13 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

29.14 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.15 A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

29.16 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29.17 Fazem parte integrante deste Edital:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo V - Proposta de Preços (Modelo);**

**Anexo VI - Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impedimento ou superveniente (Modelo);**

**Anexo VIII - Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo IX- Minuta de Contrato (Modelo).**

Município de Saquarema, 28 de julho de 2023.

Elaborado por:

**Wanessa Moreth**

Mat. 928908

De acordo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

**1.1** – O Presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na CRFB/88 e Lei Federal 8.666/1993.

**1.2** – Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Rio das Flores, 90, Porto Novo, Saquarema, CEP: 28.991-227 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.361.936/0001-27.

### 2. OBJETO

**2.1** – O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica que será responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3, relação de Veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, por um período de 12 (doze) meses.

**2.2** – Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### 3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição	Cor	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB008PJ526104	RJM9J01
2	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB009PJ480413	RKP9E71
3	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526010	RJS9C95
4	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB007PJ526255	RJS9D03
5	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526055	RJS9D02



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

6	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2023/2024	93YRBB00XRJ55440 8	RKB9I65
---	----	--------------------	--------	-----------	-----------------------	---------

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** – **SEGURO DE VEÍCULOS:** Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1** – A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta secretaria e demais locais/setores a ela vinculada, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim, em plena atividade. Dessa forma, os veículos estarão cobertos por apólice de seguros que conterà com todas as cláusulas necessárias para salvaguardar o bem com valor das importâncias seguradas em 100% da tabela FIPE.

**5.2** – É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais, intermunicipais e interestaduais percorrendo longas rotas, fatores esses que geram ainda mais a necessidade de se realizar o seguro destes veículos assim como garantir uma rápida solução para eventuais contratemplos que surgirem.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentaria:

PT: 16.020.10.122.0014.2.124

ND:33.90.39.37.00.00

FONTE: 150002

#### **7. PRAZO E VALOR**

**7.1** – O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura da Ordem de Início caso for emitida em data posterior a assinatura do Contrato.

**7.2** – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

ocorra algum dos motivos elencados no §1 do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo;

**7.3** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4** – O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

**7.5** -- O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** – Se houver sinistro que obrigue a realização de serviços, deverá executá-lo, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, a reposição de peças será feita utilizando-se peças originais de fabricação; Caberá à CONTRATADA a prestação de serviço de seguro veicular que se dará com cobertura total e assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

**8.2** -- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados. Diante da impossibilidade de reparo do veículo, na localidade em que se encontra, o veículo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo e na eventual impossibilidade de reparo do dano em 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA disponibilizar veículo reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.3** -- Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

**8.4** -- Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

**8.5** -- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

**8.6** -- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela secretaria e/ou demais locais/setores a ela vinculada;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

**8.7** -- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

**8.8** -- Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

**8.9** -- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por ela no Contrato;

**8.10** -- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria, atendendo às reclamações formuladas;

**8.11** -- Colocar à disposição da secretaria, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**8.12** -- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**8.13** -- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**8.14** -- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

**8.15** -- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

**8.16** -- Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria Municipal de Saúde. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais e prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**8.17** -- Manter em um raio de 150 km, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

**8.18** -- Enviar, de imediato, o respectivo representante da empresa, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**8.19** -- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**8.20** -- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**8.21** – Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2** -- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao veículo

## **10. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

**10.1** O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado, na modalidade “Individual”;

**10.2** O tipo de cobertura será total e/ou compreensivo;

**10.3** A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (<http://veiculos.fipe.org.br/>), observado o tipo de franquia;

**10.4** Especificações das Coberturas:

- a) Colisão, Incêndio e Roubo (Até FIPE 100%); Danos causados no próprio veículo (Até FIPE 100%); Casco e demais superfícies (Até FIPE 100%); Vidros e retrovisores (Franquia de no máximo R\$ 50,00)
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Até R\$ 150.000,00);
- c) Danos Pessoais/Corporais (DC); Morte; Invalidez Permanente e Parcial; demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- d) Danos Materiais (DM) - Até R\$ 150.000,00
- e) Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Até R\$ 30.000,00): Morte; Invalidez Permanente e Parcial; demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

## 11. PARÂMETROS MINIMOS A COBERTURA

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abalroamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículo, passageiros e motorista num raio de 800 km.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser autorizado pela autoridade competente (Ordenador de Despesa) e obedecer criteriosamente o rito processual para a instrução do pagamento, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram entregues tais produtos, até o trigésimo da subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

**12.2** – O documento de cobrança será apresentado no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, 90, Porto Novo, Saquarema, CEP: 28.991-227 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ:



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

12.361.936/0001-27, sendo devidamente atestada por no mínimo 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram prestados tais serviços e se os mesmos atenderam o mínimo exigido no edital e seus anexos, caso haja a identificação de alguma irregularidade sanável a empresa deverá ser notificada e dado um prazo razoável para a solução do problema, caso persista ou seja insanável o problema deverá ser descontado o valor equivalente.

**12.3** – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União – Secretaria de Receita Federal, INSS, FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

**12.4** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art.40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

**12.5** -- As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 16.5- Da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**13.2** – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

**13.3** – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

**13.4.1** - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

**13.4.2** – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

**13.5** – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação de multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado;

**13.6** – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

**13.7** – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação:

**13.7.1** – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para a outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**13.8** – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**13.9** – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**13.10** – Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

**14.2** – Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**14.2.1.1** – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**14.2.1.2** – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**14.2.1.3** – Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

**14.2.1.4** – Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

**14.2.1.5** - Manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.

## **15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPSA dos últimos 12 meses (doze) meses.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas abaixo:

- A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## **17. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato ou a Ordem de Início do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados(s)/documentado(s) pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

A fiscalização do contrato administrativo oriundo deste procedimento licitatório ficará a cargo do servidor Gustavo Souza da Silva – Chefe do Departamento de Transporte da SMS – Mat.: 96.0038-1.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborado por:

**Gabriel Nascimento Machado**  
Assistente de Procedimento Administrativo  
Mat: 962.206

Visto e conferido por:

**Marcos Mendonça dos Anjos**  
Diretor Financeiro do FMS  
Mat: 958.547

Visto e conferido por:

**Danilo dos Santos Azeredo**  
Diretor Geral do FMS  
Mat: 217.131

De acordo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101**

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

A Contratação do presente serviço destina-se a frota de veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, e tem por finalidade garantir o seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cor</b>	<b>Fab/Mod.</b>	<b>Chassi</b>	<b>Placa</b>
1	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB008PJ526104	RJM9J01
2	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB009PJ480413	RKP9E71
3	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526010	RJS9C95
4	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB007PJ526255	RJS9D03
5	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526055	RJS9D02
6	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2023/2024	93YRBB00XRJ554408	RKB9I65

Em anexo acostamos os documentos dos veículos.

Saquarema, 17 de abril de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

  

# **DOCUMENTOS**

  

# **DOS**

  

# **VEÍCULOS**





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 6.262/2023**

**PREGÃO N° 046/2023**

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão 046/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

**OBS.:** O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 6.262/2023**

**PREGÃO: 046/2023**

..... , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 046/2023**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO: 6.262/2023**

**PREGÃO: 046/2023**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2023

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada fora do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.262/2023**

**PREGÃO: 046/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 6.262/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Renault/Kwid Zen 2 - RJM9J01 – FIPE 025266-2	MÊS	12		
2	Renault/Kwid Zen 2 - RKP9E71 – FIPE 025266-2	MÊS	12		
3	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9C95 – FIPE 025266-2	MÊS	12		
4	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9D03 – FIPE 025266-2	MÊS	12		
5	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9D02 – FIPE 025266-2	MÊS	12		
6	Renault/Kwid Zen 2 - RKB9I65 – FIPE 025266-2	MÊS	12		

Valor global total da proposta é de R\$ \*\*\*\*, \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Renault/Kwid Zen 2 - RJM9J01 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.118,98
2	Renault/Kwid Zen 2 - RKP9E71 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.118,98
3	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9C95 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.118,98
4	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9D03 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.118,98
5	Renault/Kwid Zen 2 - RJS9D02 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.118,98
6	Renault/Kwid Zen 2 - RKB9I65 – FIPE 025266-2	MÊS	12	R\$ 2.303,66
<b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 12.898,56</b> <b>(Doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis)</b>				



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 6.262/2023**

**PREGÃO N° 046/2023**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica {C.N.P .J.) sob o n° \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão 046/2023**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações

Saquarema XX de XXXXXX 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

**PROCESSO: 6.262/2023**

**PREGÃO N° 046/2023**

**(nos termos da Lei Federal n° 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) interessada em  
participar no processo licitatório n° **6.262/2023**, Pregão n° **046/2023**, **declaro, sob as  
penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que  
a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°  
da Constituição Federal.**

Saquarema, XX de XXXXXX de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto  
com os demais documentos.**





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA\_\_\_\_\_

## ANEXO IX

**CONTRATO Nº XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.549/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **João Alberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) procuradores Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**6.262/2023**, e em conformidade ao **Pregão Presencial nº 046/2023**, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O objeto desse contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2023**, Termo de Referência de fls. xx a xx do procedimento administrativo **6.262/2023** e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. O objeto em questão enquadra-se como serviço contínuo, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

2.3. Imediato, em se tratando de serviço, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A apólice do seguro será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I). A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses, é de R\$ até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado Termo de Referência de fls. xx a xx do procedimento administrativo 6.262/2023 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	MODELO	PLACA	ANO	FIPE	VALOR
1	Renault/Kwid Zen 2	RJM9J01	2022/2023	025266-2	R\$ XXX,XX
2	Renault/Kwid Zen 2	RKP9E71	2022/2023	025266-2	R\$ XXX,XX
3	Renault/Kwid Zen 2	RJS9C95	2022/2023	025266-2	R\$ XXX,XX
4	Renault/Kwid Zen 2	RJS9D03	2022/2023	025266-2	R\$ XXX,XX
5	Renault/Kwid Zen 2	RJS9D02	2022/2023	025266-2	R\$ XXX,XX
6	Renault/Kwid Zen 2	RKB9I65	2023/2024	025266-2	R\$ XXX,XX



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL R\$ XXX,XX

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis por 12 (doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura da Ordem de Início caso for emitida em data posterior a assinatura do Contrato.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contatação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1 do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRICA \_\_\_\_\_

5.3. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

5.5 O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ e correrão por conta do: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_, ELEMENTO \_\_\_\_\_ DE DESPESA: \_\_\_\_\_, FONTE: \_\_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

8.1. Realizar o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado servidor como fiscal do contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Se houver sinistro que obrigue a realização de serviços, deverá executá-lo, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, a reposição de peças será feita utilizando-se peças originais de fabricação; Caberá à CONTRATADA a prestação de serviço de seguro veicular que se dará com cobertura total e assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados. Diante da impossibilidade de reparo do veículo, na localidade em que se encontre, o veículo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo e na eventual impossibilidade de reparo do dano em 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA disponibilizar veículo reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

9.4. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

9.5. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

9.6. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela secretaria e/ou demais locais/setores a ela vinculada;

9.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;





Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

9.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

9.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por ela no Contrato;

9.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria, atendendo às reclamações formuladas;

9.11. Colocar à disposição da secretaria, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

9.12. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.13. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

9.14. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

9.15. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- 9.16. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria Municipal de Saúde. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais e prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.17. Manter em um raio de 150 km, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 9.18. Enviar, de imediato, o respectivo representante da empresa, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;]
- 9.21. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

10.2. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

10.3. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

10.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

10.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 do Termo de Referência (ANEXO I), as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

10.6. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação de multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

10.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

10.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

10.8.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para a outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

10.10. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

10.11. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº: 6.262/2023

FLS: \_\_\_\_\_RUBRÍCA \_\_\_\_\_

**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_